

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº 030 /REITORIA/2019	01/09

**TRANSFERÊNCIA EXTERNA  
FACULTATIVA, TRANSFERÊNCIA  
INTERNA E APROVEITAMENTO  
DE ESTUDOS PARA O PRIMEIRO E  
SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS  
DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta na Deliberação nº. 033/95 e suas alterações

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A UERJ oferecerá 531 (quinhentas e trinta e uma) vagas para Transferência Externa Facultativa, 353 (trezentos e cinquenta e três) vagas para Transferência Interna e 504 (quinhentos e quatro) vagas para Aproveitamento de Estudos para o 1º semestre letivo de 2020 e 340 (trezentas e quarenta) vagas para Transferência Externa Facultativa, 222 (duzentas e vinte e duas) vagas para Transferência Interna e 326 (trezentos e vinte e seis) vagas para Aproveitamento de Estudos para o 2º semestre letivo de 2020, distribuídas de acordo com o quadro de vagas constando no Anexo I do presente AEDA, sendo o processo coordenado pela Sub-reitoria de Graduação – SR-1.

**I - DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA**

**Art. 2º** - A transferência de alunos de outras instituições de ensino superior (IES) para a UERJ (Transferência Externa Facultativa) será permitida para o mesmo Curso Presencial ou à Distância de Graduação, autorizado ou reconhecido, no caso das IES particulares, ou somente autorizado, no caso das públicas, devendo o candidato satisfazer às condições abaixo discriminadas:

- a) estar matriculado (vinculado) na IES de origem, exceto na condição *sub judice*;
- b) integralizar o currículo pleno do respectivo curso de graduação, até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, a contar do ano/período da primeira matrícula em IES ;
- c) ter cumprido, no ato da inscrição do processo seletivo, o mínimo de 20% ou o máximo de 70% do total de créditos do curso pretendido (curso em regime de crédito), ou da carga horária (curso em regime seriado), exigidos para a conclusão do curso na UERJ, a partir das isenções obtidas;
- d) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 03 (três) semestres letivos na UERJ;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº 030 /REITORIA/2019	02/09

- e) comprovar não ter estado com a matrícula trancada por período superior a 6 (seis) semestres letivos;
- f) obter isenção nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso seja estabelecido em Normas Complementares;
- g) apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, impreterivelmente, a seguinte documentação:

– Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)  
( [http://www.daa.uerj.br/?page\\_id=1015](http://www.daa.uerj.br/?page_id=1015) );

– original e fotocópia (a ser autenticada pelo servidor da UERJ) ou fotocópia autenticada do documento oficial de identidade;

– certidão/declaração atualizada de regularidade acadêmica;

– original e fotocópia (a ser autenticada pelo servidor da UERJ) ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar Oficial com o registro discriminado dos períodos letivos cursados do curso, contendo as seguintes informações:

- curso/titulação e habilitação em que o candidato está matriculado;
- comprovante da forma de ingresso na IES de origem com os dados referentes à forma de seleção;
- carga horária de cada disciplina;
- nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
- registro do(s) trancamento(s) do(s) período(s) letivo(s), quando existir;
- comprovante de autorização ou reconhecimento do curso, no caso das IES particulares ou de autorização, no caso das públicas.

– programas das disciplinas cursadas para fins de isenção;

**Art. 3º** - O processo de Transferência Externa Facultativa abrange três etapas distintas de caráter eliminatório:

- a) Exame de seleção realizado pela Unidade Acadêmica do curso pretendido e definido em Normas Complementares;

<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		AEDA Nº 030 /REITORIA/2019	03/09

- b) Classificação, de acordo do número de vagas, dos candidatos aprovados na Unidade Acadêmica;
- c) Análise da documentação exigida no Art. 2º pelo Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica - DEP/SR-1.

**Art. 4º - O deferimento final do processo** de Transferência Externa Facultativa, pelo Departamento de Administração Acadêmica - DAA/SR-1, está condicionado à classificação do candidato aprovado nas vagas oferecidas pela Unidade Acadêmica e à análise pelo DEP/SR-1 dos critérios e da documentação exigidas no Art. 2º

**Parágrafo único** - O candidato que obtiver o deferimento final para o 2º semestre letivo de 2020 deverá, no ato da matrícula na UERJ, apresentar comprovante atualizado de vínculo com a IES de origem.

## II - DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

**Art. 5º** - Ao aluno regularmente matriculado nos Cursos Presenciais de Graduação da UERJ é facultada a Transferência Interna, ou seja, a mudança de curso, titulação e habilitação por meio de processo seletivo.

**Art. 6º** - A mudança de curso, titulação e habilitação está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ **por Vestibular** no curso em que está regularmente matriculado;
- b) comprovar, através do Histórico Escolar ou Boletim Acadêmico, ter cursado na UERJ, com frequência mínima exigida, no mínimo 20% do total de créditos, no regime de créditos, ou da carga horária, no regime seriado, do curso em que está regularmente matriculado, independente de aprovação por nota e com exceção dos créditos/carga horária obtidos por isenção;
- c) ter sido aprovado em processo seletivo, no caso de mudança de curso, titulação ou habilitação, após análise da documentação exigida por comissão examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido;
- d) ter a possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido até o prazo máximo estabelecido por Deliberação do curso, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem;
- e) obter equivalência nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso seja estabelecido em Normas Complementares.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº 030 /REITORIA/2019	04/09

§ 1º - A mudança de curso, titulação e habilitação será concedida uma única vez.

§ 2º - A mudança de curso, titulação e habilitação **não** será concedida ao aluno que tenha concluído o curso na matrícula atual, mesmo que permaneça com vínculo ativo.

**Art. 7º** - O aluno deverá apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, **impreterivelmente**, a seguinte documentação:

- a) Requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou curso/titulação/habilitação pretendidos, expondo os motivos da transferência de curso, curso/titulação ou curso/habilitação;
- b) Histórico Escolar ou Boletim de Aproveitamento Acadêmico até o último período letivo cursado.

**Art. 8º** - O processo de Transferência Interna abrange três etapas distintas de caráter eliminatório:

- a) Exame de seleção realizado pela Unidade Acadêmica do curso pretendido definida em Normas Complementares;
- b) Classificação, de acordo do número de vagas, dos candidatos aprovados na Unidade Acadêmica;
- c) Análise da documentação exigida no Art. 7º pelo Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica- DEP/SR-1.

**Art. 9º** - O deferimento final do processo de Transferência Interna, pelo Departamento de Administração Acadêmica - DAA/SR-1, está condicionado à classificação do candidato aprovado nas vagas oferecidas pela Unidade Acadêmica e à análise pelo DEP/SR-1 dos critérios e da documentação exigidas no Art. 7º.

### III - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Art. 10** - O Aproveitamento de Estudos na UERJ será facultado aos graduados em outro curso, outro curso/habilitação ou outro curso/titulação (bacharelado e licenciatura) da educação superior presencial ou à distância, através de processo seletivo, condicionado à existência de vaga no curso pretendido. O candidato deverá atender às seguintes condições:

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº030 /REITORIA/2019	05/09

- a) ser portador de diploma de curso superior, comprovadamente reconhecido;
- b) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 2 (dois) semestres letivos ou dois períodos na UERJ;
- c) apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, **impreterivelmente**, a seguinte documentação:
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ( [http://www.daa.uerj.br/?page\\_id=1015](http://www.daa.uerj.br/?page_id=1015) );
  - Original e Fotocópia (a ser autenticada pelo servidor da UERJ) ou fotocópia autenticada, do documento oficial de identidade;
  - Original e Fotocópia (a ser autenticada pelo servidor da UERJ) ou fotocópia autenticada, do diploma de curso superior ou certidão de conclusão, constando reconhecimento do curso e data de colação de grau.
  - Original e Fotocópia (a ser autenticada pelo servidor da UERJ) ou fotocópia autenticada, do Histórico Escolar OFICIAL referente ao curso concluído, contendo:
    - curso, titulação/habilitação em que o candidato é graduado;
    - comprovante da forma de ingresso na IES de origem com os dados referentes à forma de seleção;
    - carga horária de cada disciplina e a soma destas;
    - nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
    - número de créditos em cada disciplina, quando couber.
  - programa das disciplinas cursadas para fins de isenção das disciplinas do curso pretendido, quando couber;
- d) O candidato que for requerer isenção em disciplina deverá entregar formulário específico **impreterivelmente** no ato da inscrição no processo seletivo.

**Parágrafo único** - o máximo de isenção em disciplinas a ser aproveitado não poderá exceder 70% do total de créditos do curso pretendido ( curso em regime de crédito) ou da carga horária (curso em regime seriado), exigidos para conclusão do curso na UERJ.

**Art. 11** - O processo de Aproveitamento de Estudos abrange três etapas distintas de caráter eliminatório:

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº030 /REITORIA/2019	06/09

- a) Exame de seleção realizado pela Unidade Acadêmica do curso pretendido definida em Normas Complementares;
- b) Classificação, dentro do número de vagas, dos candidatos aprovados na Unidade Acadêmica;
- c) Análise da documentação exigida no Art. 10 pelo Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica - DEP/SR-1 .

**Art. 12 - O deferimento final do processo** de Aproveitamento de Estudo, pelo Departamento de Administração Acadêmica - DAA/SR-1, está condicionado à classificação do candidato aprovado nas vagas oferecidas pela Unidade Acadêmica e à análise pelo DEP/SR-1 dos critérios e da documentação exigidas no Art. 10º.

#### IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13 - Compete às Unidades Acadêmicas:**

- a) encaminhar à SR-1 o número de vagas, por curso ou curso/titulação/habilitação, turno e semestre letivo destinadas ao processo seletivo de Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos, para fins de publicação em Diário Oficial.
- b) elaborar Normas Complementares que se fizerem necessárias, definindo critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para a Transferência Interna, Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos, de acordo com as suas especificidades;
- c) **aplicar prova de seleção** aos candidatos à Transferência Externa Facultativa;
- d) garantir que as Normas Complementares apresentem os mesmos critérios de avaliação para todos os candidatos pleiteantes, independentemente de sua origem;
- e) **Divulgar as Normas Complementares no âmbito da Unidade Acadêmica, remetendo uma cópia impressa e uma cópia digitalizado à Sub-Reitoria de Graduação até 23/9/2019;**
- f) **afixar, em local de fácil visibilidade,** o Ato Executivo de Decisão Administrativa com o calendário dos procedimentos pertinentes aos processos seletivos;
- g) fornecer aos candidatos o requerimento e os formulários disponíveis na página do DEP/SR-1 ([www.dep.uerj.br](http://www.dep.uerj.br) – opção *formulários*) referentes ao processo seletivo de Transferência Interna, Transferência Externa Facultativa ou Aproveitamento de Estudos;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº 030 /REITORIA/2019	07/09

- h) receber o requerimento e os formulários, acompanhados da documentação exigida, **autenticando as cópias** para Transferência Facultativa Externa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos no período de 8 a 11/10/2019, com horário de atendimento de pelo menos 06 (seis) horas diárias;
- i) constituir comissão examinadora com, no mínimo, três docentes;
- j) divulgar os programas das disciplinas objeto de prova, quando couber;
- k) divulgar cronograma e informes estabelecidos pela SR-1, distribuídos pelos Departamentos DAA e DEP, aos candidatos que obtiveram parecer favorável no processo seletivo da Unidade Acadêmica – Anexo I deste Ato Executivo;
- l) analisar todos os pedidos de equivalência e isenção entre as disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1;
- m) divulgar os resultados da primeira etapa do processo seletivo, **distinguindo os candidatos classificados dos candidatos aprovados**.
- n) enviar, por Comunicação Interna, ao protocolo da SR-1, os documentos dos **candidatos pré-selecionados que estejam classificados dentro do número de vagas oferecidas pela Unidade Acadêmica**, com parecer favorável do Diretor do respectivo Instituto/Faculdade, bem como relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e número de candidatos nele aprovados por ordem de classificação, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1.

**Art. 14** - Compete à SR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente AEDA:

- a) autuar a documentação dos candidatos classificados, enviada pelas Unidades Acadêmicas;
- b) examinar a documentação dos candidatos enviada pelas Unidades Acadêmicas dos candidatos classificados, com emissão de parecer;
- c) divulgar o resultado final do processo seletivo, após todos as etapas de seleção e análise. Os processos dos candidatos **INDEFERIDOS** serão encaminhados ao SPAT/DAA para ciência do candidato;
- d) divulgar o cronograma para a realização da matrícula dos candidatos selecionados para Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos;
- e) efetivar a transferência Interna do aluno selecionado e viabilizar a alteração do cadastro do respectivo aluno.

*SPAT* 7

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº 030 /REITORIA/2019	08/09

**Art. 15** - O candidato selecionado que não cumprir o cronograma estabelecido para matrícula, bem como deixar de apresentar qualquer documento exigido para seu ingresso, estará automaticamente desligado do processo seletivo de que trata o presente AEDA.

**Art. 16** – Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas por este AEDA.

**Art.17** - Para a realização da matrícula dos candidatos aprovados para ingresso por Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos, deverão ser apresentadas original e fotocópias (a serem autenticadas pelo servidor da UERJ) ou fotocópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, em local e horário a serem divulgados pela SR-1:

- a) Comprovante de conclusão do ensino médio - serão aceitos: Diploma do Ensino Médio, registrado conforme a legislação; Certidão ou Declaração do colégio; cópia do Diário Oficial;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) documento oficial de identidade, com foto - serão aceitos: carteira de identidade; carteira nacional de habilitação; registro nacional de estrangeiro; passaporte; carteira de trabalho; carteira profissional; carteira de identificação funcional;
- d) certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida no site do TRE, do TSE ou nos cartórios eleitorais;
- e) comprovante de quitação militar - serão aceitos: Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Isenção; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certidão de Situação Militar; Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
- f) CPF – serão aceitos: cartão do CPF, comprovante de inscrição ou situação no CPF ou documento oficial (de validade nacional) onde conste o número do CPF;
- g) procuração pertinente e carteira de identidade do representante legal, no caso do candidato estar impedido de comparecer à matrícula.

**Art. 18** – Para realização da matrícula do candidato classificado e aprovado para o 2º semestre letivo de 2020, no processo seletivo de Transferência Externa Facultativa, além da documentação exigida no artigo 17, o requerente deverá, no ato da matrícula na UERJ, apresentar o comprovante atualizado de vínculo com a IES de origem.

**Art. 19** - A matrícula do candidato poderá ser indeferida, no momento da realização da mesma, caso não sejam apresentados os itens (a), (d) e (e) do artigo 17 e a documentação exigida no artigo 18.

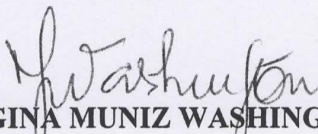
<b>UERJ</b>	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>CODIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>
		AEDA N° 030 /REITORIA/2019	09/09

**Art. 20** – Os candidatos aprovados para Transferência Interna permanecerão com o mesmo número de matrícula, devendo, apenas, realizar a inscrição em disciplina no novo curso nas datas previstas no Calendário Acadêmico.

**Art. 21** - Compete à SR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

**Art. 22** - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de SETEMBRO de 2019.

  
**MARIA GEORGINA MUNIZ WASHINGTON**  
Reitora em exercício